



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.643/2020**

**SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO**”, que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

**VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRHISTINA NODARI, MILCAR JOSÉ ZART, JACIR LUIZ SCZPANIK.**

**ARTIGO 2º** - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

**ARTIGO 3º** - A presente comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) ano a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

**ARTIGO 4º** - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 5º** - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

**ARTIGO 6º** - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

**ARTIGO 7º** - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.470/2018. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal